Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

quarta-feira, 17 de março de 2004 - nº 476 - Ano VII

Esta edição tem 1 página

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

Proc. nº 11. 747/99
D E C R E T O Nº 4. 493
de 16 de março de 2004

Revoga o Decreto nº 3. 750 de 20 de outubro de 1999, que autoriza o Poder Executivo a Declarar de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, área de terras localizada no Jardim Cerejeiras – Bairro Caetetuba, neste Município, destinada à implantação de moradias populares da Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional "Pedro Lopes".-.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 11.747/99
DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 3. 750 de 20 de outubro de 1999, que autoriza o Poder Executivo a Declarar de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, área de terras localizada no Jardim Cerejeiras – Bairro Caetetuba, neste Município, destinada à implantação de moradias populares da Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional "Pedro Lopes".

Artigo 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 16 de março de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Adriana Sagiani –
SECRETÁRIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

(Proc. nº 6.130/04)
LEI Nº 3.391
17 de março de 2004

Declara de Utilidade Pública a Associação Educacional Beneficente Alcance. (De autoria do vereador Pedro Yoshihiro Tominaga).-.-.-.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública nos termos das Leis Municipais nº 3169 de 03/05/2001 e 3204 de 27/11/2001, combinados com o artigo 31, inciso XXIX da Lei Orgânica do Município de Atibaia, organização social, sem fins lucrativos, denominada "Associação Educacional Beneficente Alcance".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 17 de março de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

DO JULGAMENTO DOS ENVELOPES I, II E III – "HABILITAÇÃO / PROPOSTA TÉCNICA / PROPOSTA COMERCIAL / CLASSIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO" –

TOMADA DE PREÇOS N.º 11/03

Após analisar a documentação apresentada pela única empresa proponente a Comissão Especial de Licitação **HABILITA e CLASSIFICA** em primeiro lugar a empresa **SMARapd INFORMÁTICA LTDA,** por ter cumprido com o edital na sua íntegra, obtendo a Nota Final de 97,46. Assim sendo, o Diretor Superintendente **HOMOLOGA e ADJUDICA** a mesma o objeto licitado, conforme segue:

1.1 Locação de programas de computador (softwares) e prestação de serviços, abrangendo: instalação, implantação, treinamento e manutenção da solução integrada de: Sistema Integrado de Administração Financeira e Sistema Integrado de Administração de materiais, compras e patrimônio, ao preço global de R$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais).
Atibaia, 16 de março de 2004

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente do SAAE

EM BRANCO